



LEI Nº 1.105, de 31 de outubro de 2002.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, CONTRATO, ACORDO OU AJUSTE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS FORMOSAS – APAE.

O povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo ou ajuste com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ÁGUAS Formosas - APAE – visando a prestação de assistência, a promoção de medidas dirigidas a assegurar o ajustamento, o bem estar e a prevenção das formas de deficiências das pessoas consideradas como excepcionais.

Art. 2º. Para execução do convênio, contrato, acordo ou ajuste autorizado por esta lei o Município poderá assumir as seguintes obrigações:

I – colocar à disposição da APAE dois servidores aptos à execução dos serviços por ela prestados;

II – custear 100% (cem por cento) com pagamento dos aluguéis mensais do prédio locado para funcionamento da entidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.08. 08 244.0125.2081 3.3.50.43.00 .

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas , 31 de outubro de 2002.


JOSÉ HENRIQUE BRITO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Águas Formosas - MG